



LEI Nº 996/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) referente contrapartida - recursos próprios, do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamentos com Municípios que serão destinados a despesa com Investimento, recapeamento asfáltico.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Suplementar será:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 11.00– Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 15.452.0020 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto: 1008 – Recapeamento asfáltico
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com a anulação parcial das seguintes dotações:

Reforma do Paço Municipal
Ficha 013 – 04.122.0002.1010.0000 – Obras e Instalações
-R\$ 10.000,00

Manutenção dos Serviços de Apoio ao Trabalhador
Ficha 48 – 11.331.0027.2012.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-R\$ 65.000,00

Precatório Consolidado
Ficha 57 – 28.846.0000.0106.0000 – Sentenças Judiciais
-R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Ficha 259 – 12.365.0012.2038.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
-R\$ 35.000,00

Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Ficha 284 – 12.306.0013.2040.0000 – Obras e Instalações
-R\$ 10.000,00

Transporte de Alunos do Ensino Universitário

Ficha 305 – 12.364.0015.2043.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
-R\$ 15.000,00

Manutenção dos Serviços Funerários

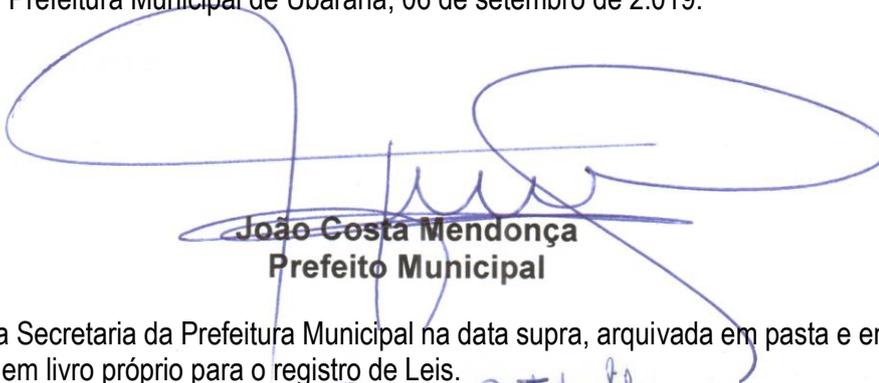
Ficha 351 – 15.452.0020.2051.0000 – Obras e Instalações
-R\$ 10.000,00

Artigo 4º. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 06 de setembro de 2.019.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário